



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PORTARIA N.º 252/2023

Dispõe sobre a adoção do sistema de sobreaviso, de que trata a Lei Municipal n.º 2028/2011, junto ao Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que algumas ocorrências dos servidores lotados no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, impõem a permanência de servidores em regime de SOBREAviso, a fim de que possam ser convocados para o serviço no momento emergencial, por aplicação analógica do artigo 244, § 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos da Lei Municipal n.º 2028, de 21/07/2011,

RESOLVE:

Art. 1.º - Os servidores abaixo qualificados, lotados junto ao Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal, serão submetidos ao sistema de SOBREAviso, nos termos da Lei Municipal n.º 2028, de 21/07/2011, com a finalidade de atender eventuais situações de emergência que demandem atuação imediata do serviço público municipal:

NOME	EMPREGO	CTPS
Camila Daronco	Fiscal de Obras e Posturas	13372/385. ^a -SP
Sandra Ap. Martins de Souza	Fiscal de Obras e Posturas	38596/239. ^a -SP
Tiago Donizeti Bayardo	Fiscal de Obras e Posturas	38776/320. ^a -SP

Art. 2.º - A jornada de sobreaviso será de até 8 horas diárias, iniciando-se imediatamente após o término da jornada normal de trabalho dos servidores escalados, de segunda a sexta-feira.

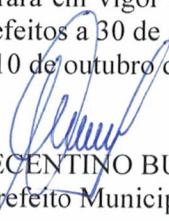
Parágrafo Único – Durante o descanso semanal remunerado, feriados e dias de jornada reduzida, o sobreaviso cobrirá o período de até 10 horas diárias, compreendendo o período das 09:00 às 19:00.

Art. 3.º - Havendo necessidade de aumento de mão-de-obra ou de substituição de trabalhadores, o pagamento será feito proporcionalmente às horas em que o servidor permanecer de sobreaviso.

Art. 4.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2023.

Santa Cruz das Palmeiras, 10 de outubro de 2023.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 10/10/2023

Manoel Pinto da Silva Junior – Chefe de Gabinete 